

Fabricação de Veículos Militares de Combate
 Fabricação de Motocicletas
 Fabricação de Bicicletas e Triciclos Não-Motorizados
 XIII – Fabricação de Móveis
 Fabricação de Móveis com Predominância de Madeira
 Fabricação de Móveis com Predominância de Metal
 Fabricação de Colchões
 XIV – Fabricação de Produtos Diversos
 Fabricação de Artigos de Joalheria, Bijuterias e Semelhantes
 Fabricação de Instrumentos Musicais
 Fabricação de Brinquedos e Jogos Recreativos
 Fabricação de Instrumentos e Materiais para Uso Médico e Odontológico e de Artigos Ópticos
 XV – Armazenamento e Atividades Auxiliares dos Transportes
 Armazenamento, carga e descarga
 Atividades relacionadas à organização do transporte de carga
 XVI – Construção
 Preparação do terreno
 Construção de edifícios e obras de engenharia civil
 Obras de infraestrutura para engenharia elétrica e de telecomunicações
 Obras de instalações
 Obras de acabamentos e serviços auxiliares da construção
 Aluguel de equipamentos de construção e demolição com operários
 XVII – Informação e Comunicação
 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não -customizáveis
 Telecomunicações sem fio
 Telecomunicações por satélite
 Art. 2º O CG IDEAS poderá aprovar alterações nos setores propostos nas reuniões ordinárias ou a qualquer tempo mediante proposta dos representantes do Conselho.
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Brasília/DF, 28 de novembro de 2013
 HERMANO CARVALHO
 Presidente do CG IDEAS

CONSELHO DE GESTÃO PARA O FINANCIAMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – CG IDEAS
 Dispõe sobre a Homologação do nome do Coordenador Executivo Unificado do Programa Ideas.
RESOLUÇÃO Nº 03

O Conselho de Gestão para o Financiamento ao Desenvolvimento Econômico e Sustentável – CG IDEAS, instituído no art. 5º da Lei nº 5.017 de 18 de janeiro de 2013, resolve homologar o nome do Sr. José Cassio Fróes de Moraes, matrícula 264.598-X na função de Coordenador Executivo Unificado do Programa Ideas nos termos do Inciso IV do art. 4º, do decreto nº 34.607 de 27 de agosto de 2013.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2013
 HERMANO CARVALHO
 Presidente do CG IDEAS

CONSELHO DE GESTÃO PARA O FINANCIAMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – CG IDEAS
 Dispõe sobre a definição dos conceitos de instalações, capital de giro e produção.
RESOLUÇÃO Nº 04
 O Conselho de Gestão para o Financiamento ao Desenvolvimento Econômico e Sustentável – CG IDEAS, instituído no art. 5º da Lei nº 5.017 de 18 de janeiro de 2013, resolve definir os conceitos de Instalações, Capital de Giro e Produção, de acordo com o § 2º do Art. 11 do Decreto 34.607, de 27 de agosto de 2013, para efeito de orientação na análise dos projetos de financiamentos encaminhados para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico:
 Art. 1º A concessão do financiamento tem por objeto o fomento de atividades industriais e de logística, observados os critérios e as condições previstas neste Decreto e em resoluções do CG IDEAS e será destinado a:
 I – instalações: projetos destinados a financiamentos de construção, reforma e ampliação;
 II - capital de giro: projetos destinados a financiamentos do ciclo econômico-financeiro da empresa;
 III – produção: destinados projetos para financiamento para aquisição de máquinas e equipamentos.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Brasília/DF, 28 de novembro de 2013
 HERMANO CARVALHO
 Presidente do CG IDEAS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECISÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 O DIRETOR ADMINISTRATIVO, COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO

BRASIL, com amparo no artigo 25, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93, Autoriza a renovação de 01 (uma) assinatura anual do Jornal de Brasília, por “Inexigibilidade de Licitação”, no valor total de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais). André Monteiro Fortes - Relator Diretor Administrativo.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

EXTRATO DA ATA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CNPJ 03.682.014/0001-20 // NIRE 53 3 0000614-8

LOCAL: sede da Empresa. Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Rubem Fonseca Filho e pelos Diretores Euler Guimarães Silva, Marcelo Gomes de Alencar e Setembrino de Menezes Filho. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a alteração dos quadros de funções gratificadas e de empregos em comissão da CEB Participações S.A. A Diretoria da CEB, no exercício de atribuições privativas da Assembléia Geral da CEB PARTICIPAÇÕES S.A., arts. 7º e 8º, DELIBEROU pela alteração dos quadros de funções gratificadas e de empregos em comissão, na forma proposta pela Diretoria da CEB Participações S.A., pela 41ª Assembléia Geral Extraordinária da CEB Participações S.A., mediante a Resolução nº 20/2013, objetivando: 1) a transformação de duas vagas da Função Gratificada FG-2 – Chefe de Departamento em duas vagas da Função Gratificada FG-2 - Assessor, mantendo-se o valor unitário de R\$5.460,16 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais e dezesseis centavos); 2) a extinção da Função Gratificada FG-3 – Secretário de Apoio Administrativo, no valor de R\$3.826,36 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos); 3) a criação de duas vagas da Função Gratificada FG-2 – Assessor, no valor de R\$5.460,16 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais e dezesseis centavos); 4) a extinção de uma vaga do Emprego em Comissão – EC-3 – Consultor Jurídico, no valor de R\$8.422,19 (oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos); 5) a supressão de uma vaga do Emprego em Comissão – EC-5 – Consultor em Gestão Administrativa, no valor de R\$4.153,11 (quatro mil cento e cinquenta e três reais e onze centavos); 6) a criação de uma vaga de Emprego em Comissão – EC-4 – Consultor em Modelagem de Processos Empresariais, no valor de R\$6.143,56 (seis mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos); 7) a criação de uma vaga de Emprego em comissão – EC-6 – Consultor de Gestão Documental, no valor de R\$2.963,03 (dois mil novecentos e sessenta e três reais e três centavos). Registra-se que as modificações ora propostas acarretarão acréscimo de R\$3.623,25 (três mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), que somado aos encargos de 72,68%, totaliza um aumento mensal da ordem de R\$6.256,63 (seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos). Destaca-se que a CEBPar dispõe de recursos financeiros para arcar com as alterações propostas. Em seguida, a Diretoria determinou o encaminhamento da presente matéria a aprovação do Conselho de Políticas de Recursos Humanos do Distrito Federal – CPRH, visando a homologação do Governo do Distrito Federal. Registra-se que as modificações ora propostas não acarretarão acréscimo de despesas com Pessoal e possibilitará a otimização dos processos e aperfeiçoamento das atividades da Companhia. (a) Thais Varella Barca, Órgãos Colegiados da CEB Participações S.A. - SOC/GAB. Autorizo a publicação: Setembrino de Menezes Filho – Diretor.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 325, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, RESOLVE:
 Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão das atividades do grupo de trabalho criado para estruturar a qualificação de profissionais de nível superior e médio, que trabalham com fornecimento de medicamentos nas unidades básicas de saúde, conforme Portaria nº 273, de 07 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 210, de 08 de outubro de 2013.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 221, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 193, de 30 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 227, de 31 de outubro de 2013, processo 113.000.353/2013, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, RESOLVE:
 Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 60 (sessenta) dias.
 Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
 FAUZI NACFUR JÚNIOR